



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## LEI Nº 1.966/09

**“DENOMINA PRÓPRIO PÚBLICO  
MUNICIPAL DE “CENTRAL DE  
ABASTECIMENTO PREFEITO JUDÉLIO  
CARMO”, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica Denominado de **“CENTRAL DE ABASTECIMENTO PREFEITO JUDÉLIO CARMO”**, o próprio municipal localizado na Avenida Senador Lourival Baptista, centro, nesta Cidade de Alagoinhas – Bahia.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, 16 de abril de 2009.

**PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA  
PREFEITO**